

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 91/2024

AUTORES:DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ENTIDADE ÁGUIA DE OURO FUTEBOI CLUBE PARA TODOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 91/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à entidade ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE PARA TODOS, com sede no Município Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à entidade ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE PARA TODOS, com sede no Município Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 23.972.299/0001-41.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, na data assinatura digital.

MÁRCIA HUÇULAK

Deputada Estadual.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública entidade ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE PARA TODOS, com sede no Município Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 23.972.299/0001-41.

Conforme se verifica na inclusa documentação a entidade em questão não tem fins lucrativos e tem suas atividades voltadas a assistência social, objetivando inserir crianças e adolescentes na prática esportiva de forma gratuita.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 10:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **91** e o código
CRC **1E7D0D8F6D9B4AD**

7464

01 DEZ 2015



Ata de fundação do Águia de Ouro Futebol Clube, realizada aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e quinze, com sede Provisória sito a Rua: Luiz Amora Nº 48 Fundos - Cep: 81.020-680 – Bairro: Capão Raso – Curitiba/Paraná. Com início às dezoito horas, reuniram-se os moradores da Região em Assembleia Geral Ordinária com a comissão provisória do Águia de Ouro Futebol Clube, conforme o Edital de Convocação expedido pela Comissão, para tratar dos seguintes assuntos: Pauta do Dia: 1º Item) Aprovação do Clube; 2º Item) Leitura e aprovação do Estatuto; 3º Item) Apresentação da Primeira Diretoria Executiva do Clube; 4º Item) Caso seja apresentada apenas uma chapa a mesma poderá ser eleita por aclamação. Obs. Todas as decisões aprovadas em Assembleia terão que ser respeitadas pois, é a instância máxima do Clube. O senhor Ailson Barbosa dos Santos abriu a sessão, agradecendo à presença de todos. Realizou a leitura do edital de convocação aprovando a seguinte pauta do dia: 1º Item) Foi aprovada a Fundação do Águia de Ouro Futebol Clube; 2º Item) Após ser realizada a leitura do estatuto, discutidos todos os itens e sanadas todas as dúvidas, o mesmo foi aprovado por unanimidade por todos os presentes em sua íntegra sem emendas; 3º Item; Foi lido e apresentado os componentes da única chapa inscrita para primeira Diretoria do Clube sendo a mesma eleita por aclamação por todos os presentes para cumprir o mandato com duração de cinco anos, com o início no dia dezessete de outubro de dois mil e quinze e com o término no dia dezessete de outubro de dois mil e vinte, com o direito a reeleição. Segue abaixo a diretoria recém-eleita e ora empossada. Presidente: Ailson Barbosa dos Santos RG: 4.736.987-8; CPF: 848.204.979-87, Vice-Presidente: Leonardo Samuel dos Santos RG: 8.882.150-43; 1º Secretário: Lucas Jonathas Felix de Andrade RG: 13.247.218-1, 2º Secretário: Ângelo Bueno Filho RG: 3.879.579-1, 1º Tesoureiro: Aminadabe Barbosa dos Santos RG: 6.857.990-2; 2º Tesoureiro: Sergio Marques RG: 4.619.255-9, e para o Conselho Fiscal: Presidente: Daiana Dias RG: 9.459.522-3, demais membros: Walmir Ferreira Ribeiro RG: 7.561.524-8 e Maria Cristina Annes Santos RG: 6.692.348-7. O Senhor Ailson Barbosa dos Santos, presidente ora empossado, agradeceu a presença de todos e pediu o apoio para juntos trabalharmos em prol de nossa comunidade que terá sua Sede Provisória na Rua Luiz Amora Nº 48 Fundos - Cep: 81.020-680 – Bairro: Capão Raso – Curitiba/Paraná. Não havendo mais nada a ser tratado, assina a presente ata o Sr. Ailson Barbosa dos Santos – presidente eleito simultaneamente comigo Lucas Jonathas Felix de Andrade, que lavrei e assinei a presente Ata eletiva.

Ailson Barbosa dos Santos

Ailson Barbosa dos Santos
Presidente

Lucas Jonathas Felix de Andrade
Secretária

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Títulos e Documentos,
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 424 - Sala 804
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR

7464/1

ESTATUTO



18 ABR 2023

ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE

AILSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

7464/1

ESTATUTO

AGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE



Capítulo I

18 ABR 2023

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º- AGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE com sede provisória sito a Rua: Luiz Amora nº 71 - CEP.81.020-680 - Bairro: Capão Raso – Cidade Curitiba – Estado do Paraná. é uma Associação Civil sem fins lucrativos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado própria e distinta de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE tem as seguintes finalidades:

- a) Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do Esporte em Geral;
- b) Organizar competições entre seus associados e não associados;
- c) Manter intercâmbio Cultural, recreativo e Esportivo com outras Entidades similares, no Brasil e Exterior, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum;
- d) Contratar terceiros para executar serviços e projetos necessários a realização de atividades prevista neste Estatuto;
- e) Firmar contratos , convênios , termos de parcerias e de cooperação, articular de forma conveniente com Empresas, Órgãos ou Entidades Publicas e Privadas, Nacionais e Estrangeiras;
- f) Promover Eventos esportivos, Culturais e Recreativos, com finalidades de angariar apoio social para as Comunidades em situação de risco social;
- g) Congregar os seus associados e usuários contribuintes,
- h) Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas e/ou atividades sociais, culturais, esportivas, assistenciais, lazer outras do interesse dos seus associados,
- i) Manter intercambio e incentivo recíproco com associações congêneres e outras que tenham com o objetivo diminuir as desigualdades sociais e a democracia plena na sociedade
- j) Atuar preponderantemente na Assistência Social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, visando a melhoria de qualidade de vida de todos os Moradores da região;
- k) Fazer atendimento de proteção social básica ou especial , dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade , seja pessoal ou social, nos termos das normas vigentes;
- l) Representar os moradores associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- m) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- n) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza desde que seja lícito;
- o) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções,

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

7464/1
18 ABR 2023



- p) Desenvolver trabalho com adultos, crianças, adolescentes e idosos proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- q) Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados a habitação de interesse social, cultura, educação e meio ambiente;
- r) Fazer assessoramento e executar projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, na formação e capacitação de lideranças comunitárias, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
- s) Realizar atividades esportivas, culturais, campeonatos de futebol, torneios, eventos e outras atividades sócias educativas visando uma melhor qualidade de vida para toda a comunidade da região por ela representada;
- t) Firmar parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres, a fim de desenvolver ou manter projetos;

Art.3º - ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE, poderá ser designada por uma sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos Moradores da região por ela representada.

Art.4º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro do Município de Curitiba, Estado do Paraná conforme Mapa oficial.

Capítulo II

Da Classificação, Deveres e Direitos dos Associados.

Art.5º - A Associação, contará com um numero ilimitado de associado, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que a Ata de Fundação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela direção;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Capítulo III

Art.6º - São Deveres do Associado (a)

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR 2
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

18 ABR 2023

7464/1



g) Denunciar qualquer irregularidade verificada, para que a Assembleia tome providências.

Parágrafo único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.7º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembleia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

CAPÍTULO IV

Da admissão, Demissão, ou exclusão do associado (a).

Art.8º - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.9º - É direito do (a) associado (a) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária seu pedido de demissão.

Art.10º- A exclusão do (a) associado (a) se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- g) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- h) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria .
- i) O associado excluído por justa causa terá todo direito de recorrer à diretoria executiva e assembleia para sua previa defesa no prazo de trinta dias;

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Extraordinária.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

18 ABR 2023

7464/1



Capítulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram Associação

Art.11º - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Conselho Fiscal
- c) Assembleia Ordinária
- d) Assembleia Extraordinária

Art.12º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses da Associação, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário (a)
- 2º Secretário (a)
- 1º Tesoureiro (a)
- 2º Tesoureiro (a)

Art.13º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Os cargos da diretoria serão providos por Associados residentes na área determinada por este estatuto.
- c) Convocar a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- d) Convocar a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não conste no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- e) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que não envolva em entidades que contrariam o estatuto.
- f) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.
- g) Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal.
- h) Convocar a Assembleia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados.

Art.14º - Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembleia Ordinária e Extraordinária;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

4

18 ABR 2023

7464/1



- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências;
- h) Representar Associação, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- j) Apresentar anualmente à Assembleia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
- k) Convocar o conselho fiscal quando julgar necessário.
- l) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art.15º-Compete ao 1º Secretário (a):

- a) Substituir o (a) Vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros administrativos, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembleia Ordinária e Extraordinária e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário (a), substituir o 1º secretario (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art.16º - Compete ao 1º Tesoureiro (a):

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas e assinar os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;
- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência;

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro (a) substituir o 1º tesoureiro (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art.17º - O Conselho Fiscal será composto de (05) cinco membros, eleito juntamente com a diretoria executiva, com igual tempo de mandato.

Art.18º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro ata;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;

Art.19º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos da Associação e compõe-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art.20º - À Assembleia Extraordinária Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
- d) Para destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiro;

Art.21º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária poderá funcionar:

1º - Ordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades e a cada cinco anos para eleição da diretoria por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora da associação, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer numero de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.

e) Para Destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Capítulo VI

Das Eleições

Art.22º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Ordinária convocada especialmente para tal fim.

Art.23º - As eleições para a Diretoria Executiva, serão realizadas a cada (04) quatro anos em Assembleia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes, sendo permitida à reeleição total ou parcial de seus membros.

Art.24º - Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.25º - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva, deverá ser apresentadas na Assembleia Ordinária convocada especificamente para este fim,

- a) - em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados;
- b) - em segunda chamada meia hora após a primeira, com um terço dos associados

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.26º - a Diretoria poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.27º - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembleia Ordinária.

Art.28º - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva;

Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.29º - O Patrimônio será constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possuir e vier possuir;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO,
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
(41) 3225-3905 - Curitiba - P



- b) Das contribuições do associado;
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- d) Dos resultados das atividades sociais.

Capítulo IX

Da Reforma Estatutária Contabilidade e da Dissolução

Da reforma Estatutária

Art.30º - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Da dissolução:

Art.31º - Associação poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Da Contabilidade:

Art.32º - "A Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade" conforme (art.30, III , Decreto Municipal nº 1067/2016)

Art. 33º. Em caso de dissolução da Associação , o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal 1067/2016 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art.34º - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção da Associação, a Federação a qual ela for filiada e que convocará

18 ABR 2023

7464/1



Assembleia Extraordinária para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

- Art.35º** - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela diretoria executiva e referendados pela Assembleia Extraordinária .
- Art.36º** - Associação é representada judicial ou extra judicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.
- Art.37º** - Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.
- Art.38º** - Nenhum membro ou Associado, responderá por quaisquer dívidas da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.
- Art.39º** - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas
- Art.40º** - Em caso de dissolução o voto do presidente é levado em consideração com os demais associados.
- Art.41º** - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.
- Art.42º** - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto;
- Art.43º** - Poderá a diretoria promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente.
- Art.44º** - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

Capítulo XI

Das Disposições transitórias

- Art.45º** - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.
- Art.46º** - Associação aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
- Art.47º** - Associação não distribuirá entre os seus associados, conselheiros diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio,

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 48º - A diretoria terá o mandato por período determinado, a cada (04) quatro anos, com direito á reeleição, total ou parcial de seus membros , observando-se os princípios constitucionais.

Art. 49º - O Presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, e o devido Registro no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 50º - Este Estatuto foi elaborado pela FEMOCLAM – Federação Comunitária das Associações de Moradores de Curitiba e Região Metropolitana, em parceria com Assessoria Comunitária do Governo do Estado do Paraná.

Curitiba, 08 de abril 2023.



Ailson Barros dos Santos
AILSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da ASOCIAÇÃO

Nilson Elisio Pereira
NILSON ELISIO PEREIRA
Presidente da FEMOCLAM

Araí de Lara Beelo Filho
ARAI DE LARA BEELO FILHO
Advogado - OAB/PR - nº. 20.443

João Pereira
JOÃO PEREIRA
Assessoria Comunitária da SUDIS PARANÁ
Governo do Estado do Paraná



7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal. Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3084-7700
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
AILSON BARBOSA DOS SANTOS
Curitiba-PR, 18 de abril de 2023, 4:03:04
Em test. da verdade.
Thalita Izabel Leite
THALITA IZABEL LEITE - ESCRIVENTE
Selo nº: SFTN1JGG6b_RaIBp-ohMq_F385q
Consulte este selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular
E-mail: terecivordtl@hotmail.com
Selo: SFTD1.jeftn.Cuzfc-OCaak.1314q
Apontado sob nº 458865 do protocolo "71" em data de 17/04/2023
Inscrito sob nº 7464/1 do livro 7416 de pessoas jurídicas
Curitiba, 18 de Abril de 2023
Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTTI
Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 100/00]: R\$ 24,00, FUNREJUS: R\$ 10,56, ISS: R\$ 0,98, FUNDEP: R\$ 1,23, FUNARPEM: R\$ 5,25, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 12,58, Total = R\$ 55,20

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



7464

01 DEZ 2015



ESTATUTO

Águia de Ouro Futebol Clube

Ailson Barbosa dos Santos
PRESIDENTE

Rua: Luiz Amora Nº 48 Fundos - Cep: 81.020-680 – Bairro: Capão Raso – Curitiba/Paraná.

7464

01 DEZ 2015



ESTATUTO

Águia de Ouro Futebol Clube

Capítulo I

Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Art.1º- Águia de Ouro Futebol Clube Para Todos, com sede provisória na Rua: Luiz Amora Nº 48 Fundos - Cep: 81.020-680 – Bairro: Capão Raso – Curitiba/Paraná é uma Associação Civil sem fins econômicos, políticos, partidários, ou religiosos e com personalidade jurídica, de direito privado própria e distinta das de seus associados e com prazo indeterminado de duração.

Art.2º - Águia de Ouro Futebol Clube, tem por finalidade:

- a) Difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos.
- b) Promover a assistência social, visando a melhoria de qualidade de vida de seus assistidos;
- c) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Região;
- d) Representar os moradores associados, em suas reivindicações junto aos poderes constituídos;
- e) Promover e contribuir para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e bem-estar da comunidade;
- f) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e de qualquer natureza;
- g) Colaborar com poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhe conhecimento dos problemas no bairro, pleiteando as respectivas soluções.
- h) Desenvolver trabalho com a criança, adolescente e idoso proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;
- i) Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados a habitação de interesse social, cultura, educação e meio ambiente;
- j) Desenvolver e executar projetos e programas habitacionais estaduais ou federais, podendo neles atuar como Entidade Organizadora;
- k) Representar os associados junto a órgãos públicos e privados, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, organizações da sociedade civil de interesse público, associação de moradores, conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmara setoriais ou técnicas.
- l) Oportunizar aos associados a possibilidade de contribuir com seu próprio esforço para a construção das obras, melhoramentos e conservação das habitações, os quais poderão ser estabelecidos com terceiros mediante convênio ou contratos;
- m) Adquirir área de terras urbanizadas ou com a finalidade de serem urbanizadas;
- n) Fazer a gestão do empreendimento durante a fase de construção e administração do mesmo após a conclusão.
- o) Firmar parcerias com órgãos públicos, privados ou entidades congêneres, a fim de desenvolver ou manter projetos;
- p) Poderá alienar imóveis, contratar empréstimos, dividas e obrigações, inclusive permitir apresentação de bens ou imóveis como garantia.
- q) Finalidade de Assistência Social;
- r) Poderá publicar em Jornais;
- s) Administração de Rádio Comunitária

7464
01 DEZ 2015



Parágrafo Primeiro: O Clube poderá outorgar ou substabelecer poderes, para realizar as atividades acima mencionadas.

Parágrafo Segundo: A fim de cumprir suas finalidades, o Clube, poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Art.3º - Serão admitidos no quadro social, a critério da diretoria todos os moradores homens e mulheres, proprietários ou não de imóveis situados dentro da área da abrangência do Município de Curitiba, conforme Mapa oficial.

Capítulo II

Da Classificação, Deveres e Direitos do Associado.

Art.4º - O Clube, contará com um número ilimitado de associado, podendo filiar-se somente maiores de 16 (dezesseis) anos, distinguidos em quatro categorias:

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação do Clube;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Capítulo III

Art.5º - São Deveres do Associado (a)

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome da Associação;
- d) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e) Comparecer por ocasião das eleições;
- f) Votar por ocasião das eleições;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Clube, para que a Assembléia tome providências.

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.6º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer á Assembléia Extraordinária contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Capítulo IV

Da admissão, Demissão, ou exclusão do associado (a).

Art.7º - A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;



7464
01 DEZ 2015



- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação no Clube e fora dele, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art.8º - É direito do (a) associado (a) demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria do Clube seu pedido de demissão.

Art.9º - A exclusão do (a) associado (a) se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
 - b) Difamar o Clube, seus membros, associados ou objetos;
 - c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
 - d) Desvio dos bons costumes;
 - e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
 - f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
 - g) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria do Clube.
 - h) O associado excluído por justa causa terá todo direito de recorrer a diretoria executiva e assembléia para sua previa defesa no prazo de trinta dias;
- Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Extraordinária.

Capitulo V

Estrutura e competência dos Órgãos que administram o Clube.

Art.10º - O Clube exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva
- b) Assembléia Ordinária
- c) Assembléia Extraordinária

Art.11º - A Diretoria Executiva compete zelar pelos interesses do Clube, e será composta dos seguintes cargos;

- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário (a)
- 2º Secretário (a)
- 1º Tesoureiro (a)
- 2º Tesoureiro (a)

Art.12º - À Diretoria Executiva compete:

- a) Criar departamentos ou comissões quantas forem necessárias para o desenvolvimento do trabalho junto à comunidade.
- b) Os cargos acima referidos, segundo as necessidades da Comunidade, serão ocupados por associados eleitos em Assembléia Ordinária juntamente com a diretoria executiva.
- c) Os cargos da diretoria serão providos por Associado residente na área determinada por este estatuto.
- d) Convocar a Assembléia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades.
- e) Convocar a Assembléia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos que não conste no presente Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

01 DEZ 2015



- f) Ficará a critério da diretoria a fixação de uma taxa em dinheiro para a utilização da sede para fins particulares dos associados, desde que não tenha fins lucrativos para o usuário, nem que envolva a Associação que contrariam o estatuto.
- g) Apresentar balanço das atividades realizadas em seu mandato, por ocasião da transmissão de cargo.
- h) Comunicar por escrito o afastamento de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no prazo mínimo de sete dias, solicitando sua substituição Legal.
- i) Convocar a Assembléia Ordinária e Extraordinária sempre que houver necessidade, por solicitação da diretoria ou pelos associados.

Art. 13º - Compete ao presidente:

- a) Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria Executiva e Assembléia Ordinária e Extraordinária;
- b) Anunciar a ordem do dia e os assuntos a discutir
- c) Procurar por todos os meios fazer discutir os assuntos não passando a outro sem ser o anterior aprovado ou não.
- d) Conceder, negar ou retirar a palavra do Associado que desviar o assunto em pauta ou pretender tumultuar a sessão.
- e) Zelar pela fiel execução, do estatuto, regulamentos e resoluções aprovadas;
- f) Providenciar para que todos os cargos efetivos e de confiança estejam preenchidos;
- g) Assinar todas as autorizações de gastos, retiradas bancárias, recibos e correspondências da Associação;
- h) Representar o Clube, ou fazer-se representar em todas as solenidades a que for convidado.
- i) Solucionar os casos de urgência submetendo-os a aprovação da diretoria;
- j) Apresentar anualmente à Assembléia Ordinária, relatórios das atividades e prestações de contas;
- k) Convocar a diretoria quando julgar necessário.
- l) Representar, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente a entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 14º - Compete ao 1º Secretário (a):

- a) Substituir o (a) Vice-presidente nos seus impedimentos;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade todos os livros do Clube, exceto os que estiverem em uso da Tesouraria;
- c) Secretariar e redigir as atas de todas as reuniões da Diretoria Executiva, da Assembléia Ordinária e Extraordinária e de todas as Reuniões apresentando-as ao final, para que sejam apreciadas, aprovadas ou não;
- d) Ler nas reuniões da diretoria toda a correspondência enviada e recebida pelo Clube;
- e) Redigir a correspondência solicitada pelos diretores fornecendo os dados respectivos;
- f) Assinar com o presidente as correspondências do Clube, quando necessário;
- g) Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou comissão;
- h) Entregar a secretaria a seu sucessor com minucioso relatório e inventário de tudo quanto pertencer à mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º secretário (a), substituir o 1º secretário (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 15º - Compete ao 1º Tesoureiro (a):

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o Patrimônio do Clube;
- b) Arrecadar fundos, e contribuições e demais rendas do Clube, assinando os respectivos recibos;
- c) Assinar com o presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- d) Ter sob sua guarda o livro caixa;

7464
01 DEZ 2015



- e) Elaborar o Balanço anual e os inventários patrimoniais;
- f) Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;
- g) Apresentar anualmente ou em caráter extraordinário os documentos hábeis para a presidência do Clube;

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao 2º tesoureiro (a) substituir o 1º tesoureiro (a) nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 16º - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros, tendo um presidente e demais membros, todos eleitos pela Assembleia Ordinária, juntamente com a Diretoria Executiva, e com igual tempo de gestão.

Art. 17º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária são órgãos soberanos do Clube e compõem-se de todos os Associados, em gozo dos seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

Art. 18º - À Assembleia Extraordinária Compete:

- a) Cumprir o que prescreve este estatuto;
- b) Reformular o estatuto sem alterar as finalidades principais do Clube;
- c) Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação dos artigos, letras ou parágrafos deste estatuto, bem como os casos omissos que não conste no presente estatuto;
- d) Para destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Art. 19º - A Assembleia Ordinária e Extraordinária poderá funcionar:

1º - Ordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Ordinária uma vez por ano, com convocação no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para prestação de contas e apresentação do relatório de atividades e a cada quatro anos para eleição da diretoria por determinação do presidente ou seu substitutivo Legal, em editais fixados fora do Clube, para conhecimento geral da Comunidade;

2º - Extraordinária:

- a) Será constituída por dois terços de seus associados em primeira chamada e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de participantes, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples dos presentes;
- b) Será realizada a Assembleia Extraordinária quando necessário para resolver casos omissos, que não conste no presente estatuto, e substituição de cargos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- c) Para resolver em grau de recursos os casos de suspensão e exclusão.
- d) Nos editais deverão constar além do local e hora, os motivos que determinam à convocação da Assembleia. Não podendo esta deliberar sobre assunto que não constem do edital respectivo.
- e) Para Destituição e substituição da diretoria executiva e conselheiros;

Capítulo VI

Das Eleições

Art. 20º - Os critérios e normas da eleição serão formulados pela comissão eleitoral e aprovados em Assembleia Ordinária convocada especialmente para tal fim.

5

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 3235 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

M. L. M.

7464
01 DEZ 2015



Art.21° - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal serão realizadas a cada 05 (cinco) anos em Assembléia Ordinária, sempre por voto secreto, ou por aclamação, caso não haja concorrentes. Sendo permitida à reeleição para mais um mandato no mesmo cargo na diretoria executiva.

Art.22° - Todos os associados com maioria civil, quites com suas obrigações estatutárias poderão ser candidatos a cargo eletivo.

Art.23° - A entrega de chapas para a eleição da Diretoria Executiva deverá ser apresentada na Assembléia Ordinária convocada especificamente para este fim.

Capítulo VII

Dos Departamentos ou Comissões

Art.24° - O Clube poderá permitir a criação de departamentos ou comissões filiadas a ela, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme as necessidades sentidas.

Art.25° - Os diretores ou coordenadores dos departamentos ou comissões serão indicados pela diretoria e referendados pela Assembléia Ordinária.

Art.26° - Os departamentos ou comissões serão cargos de confiança da diretoria executiva do Clube.

Capítulo VIII

Dos Bens Patrimoniais e dos Recursos

Art.27° - O Patrimônio do Clube é constituído:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possui e vier possuir;
- b) Das contribuições do associado;
- c) Das subvenções, legados, donativos e outros;
- d) Das vendas patrimoniais;
- e) Dos resultados das atividades sociais.

Art.28° - Os saldos apurados no fim de cada exercício serão depositados em Conta Bancária, e poderão ser aplicados a critério da Diretoria Executiva.

O Clube aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Capítulo IX

Da reforma estatutária e da dissolução

Da reforma Estatutária

Art.29° - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de dois terços de seus associados em pleno gozo estatutário, em Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Da dissolução



7464

01 DEZ 2015



Art.30° - O Clube, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta por todos os associados, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

Art.31° - Que destinara em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir cadastro no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade pública.

Art.32° - Caso o Clube seja qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da lei Federal nº. 9.790/1999, no caso de dissolução o patrimônio remanescente será destinado a outra Entidade qualificada como OSCIP registrada no conselho municipal de assistência Social – CMAS.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art.33° - No caso de demissão Coletiva da Diretoria executiva assumirá a direção do Clube, a Federação a qual ela for filiada e que convocará Assembléia Extraordinária para eleição da Nova diretoria no prazo de 30 dias.

Art.34° - Qualquer um dos cargos que vagarem por qualquer tempo serão eleitos pela diretoria executiva e referendados pela Assembléia Extraordinária.

Art.35° - O Clube é representada judicial ou extrajudicialmente ativa e passivamente por seu presidente ou substituto legal.

Art.36° - Que Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.37° - Nenhum membro do Clube, ou associado, responderá por qualquer dívida da entidade, nem mesmo subsidiariamente, exceto presidente e tesoureiro, na forma da Lei, restrita, tal responsabilidade às disposições do presente estatuto.

Art.38° - Os nomes dos Associados fundadores são constantes no livro de atas

Art.39° - Em caso de dissolução do Clube, o voto do presidente e levado em consideração com os demais associados.

Art.40° - Durante o termo de posse para a passagem de poderes, deverão ser apresentados os demonstrativos gerais da tesouraria e um relatório da gestão finda.

Art.41 - Todos os Associados terão acesso ao Estatuto do Clube.

Art.42° - Poderá Clube promover sessões festiva, sem beneficiar a qualquer dirigente.

Art.43° - Qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal que deixar de comparecer por Três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificar por escrito sua ausência será substituído em seu cargo.

7

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 221 - Sala 604
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Melloz

7464

01 DEZ 2015



Capítulo XI

Das Disposições transitórias

Art.44° - As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal conforme o caso devendo, os avisos serem fixados no quadro respectivo em local visível, até novas disposições as revogarem.

Art.45° - Que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.46° - Que não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos e / ou estatutos sociais.

Art.47° - Que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.48° - O Presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de outubro de 2015

Ailson Barbosa dos Santos
AILSON BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Alzira Isabel Steckel
DRª ALZIRA ISABEL STECKEL
OAB/PR - 55638

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Rua Emano Pereira, 60 - 21ª andar - conj. 2105 - Fone (41) 3233-3267 - CEP 80.410-902 - Curitiba - PR
E-mail: terceiro@rdj.com.br

Selo: e2WKx . KAhYM . YZGgt - BF6gO . d5eS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Apontado nesta data sob nº 18482 do Protocolo "A8"
Inscrito sob nº 7464 do livro "A11" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 1 de dezembro de 2015
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressut
Claudia M. S.N. Assumpcao

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba

honor.

18 ABR 2023

7464/1



Ata da Assembleia Geral Ordinária do **AGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE**. Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, **sito** a Rua Luiz Amora nº 71 - CEP: 81020-680 - Bairro: Capao Raso - Cidade Curitiba, Estado do Paraná. Com início às dezenove horas, reuniram-se os moradores em Assembleia Geral Ordinária, conforme Edital de Convocação. O Senhor Ailson Barbosa dos Santos Presidente do Águia de Ouro Futebol Clube abriu a sessão agradeceu a presença de todos, falou das finalidades e objetivos dessa Assembleia em seguida justificou que em razão da pandemia global da COVID-19 ficou impossibilitado de fazer assembleia para renovação do mandato vencido em 16/10/2020 e que em razão dos decretos sanitários não realizou a assembleia ordinária para eleição, e em seguida chamou para compor a mesa e presidir os trabalhos da Assembleia o senhor João Pereira, Presidente de Honra da FEMOCLAM e Assessor Comunitário do Governo do Estado do Paraná. Em seguida o senhor João Pereira usou a palavra parabenizou a todos os Moradores presente, falou da importância da união e organização dos moradores em torno de uma Associação que é um instrumento de reivindicação e de solução dos problemas existentes em nossa Comunidade, elogiou o senhor Ailson Barbosa dos Santos, sua diretoria e os moradores presentes pela iniciativa e colocou a sua equipe a inteira disposição para auxiliar e apoiar a todos. Em seguida leu o edital de convocação com a seguinte ordem do dia; **1º): Item:** Apresentação de chapas para concorrer a eleição, devendo a mesma estar completa, com cópia do RG, CPF, Comprovante de residência de todos os componentes e a qualificação da diretoria devidamente preenchida. **(2º): Item:** Critérios e normas da eleição; **3º): Item:** Caso seja apresentada apenas uma Chapa, a mesma poderá ser eleita por aclamação; **4º) item** Reformulação Geral do Estatuto de acordo com as leis vigentes. Após a leitura do Edital de convocação foi aprovado a ordem do dia. **1º) item:** Apresentação de Chapas para concorrer a eleição, foi apresentado apenas uma chapa para concorrer a eleição, após lido e apresentado os componentes da chapa única a mesma foi eleita por aclamação por todos os presentes para cumprir o mandato de cinco anos com início em: (08/04/2023) à (08/04/2028) **oito de abril de dois mil e vinte e três a oito de abril de dois mil e vinte e oito**, com direito a reeleição. Segue abaixo a diretoria recém-eleita e ora empossada Diretoria Executiva: **Presidente: AILSON BARBOSA DOS SANTOS** RG. 4.736.987-8, CPF. 848.204.979-87; **Vice Presidente: TAIS VENGUE GOY CORDEIRO** RG. 4.678.944-0, CPF. 651.213.099-53; **Primeiro Secretário: LUCAS JONATHAS FELIX DE ANDRADE** RG.13247218-1, CPF: 094.659.399-00; **Segundo Secretário: MICHEL LEITE MARQUES** RG. 9525639-2 CPF. 075.906.199-81; **Primeira Tesoureira: YANKA PEREIRA RAMALHO MARQUES** RG. 12719641-9, CPF.096.766.659-75; **Segundo Tesoureiro: SERGIO MARQUES** RG. 4619255-9, CPF. 666.741.159-91; e para o Conselho Fiscal **Presidente: LEONARDO SAMUEL DOS SANTOS** RG. 8.882.504-7, CPF. 049.764.249-28; e demais Membros do **Conselho Fiscal: DAIANA DIAS** RG 9.459.522-3, CPF. 063.997.929-75 ; **ALLAN VINICIUS DIAS DE**

18 ABR 2023

7464/1



OLIVEIRA RG. 14.777.412-5, CPF. 128.981.059-10; **ALEX ROGERIO VOIGT SCHMOLLER** RG. 13062606-8, CPF. 013.152.549-21; e **LUIS MATHEUS LIMA RUIZ** RG. 13500111-2, CPF. 115.440.839-63. **4º) item:** Reformulação Geral do Estatuto de acordo com as Leis Vigentes, após lido debatido e sanado todas as duvidas o mesmo foi aprovado na integra sem emendas; Em seguida o senhor Ailson Barbosa dos Santos Presidente recém-eleito e ora empossada, agradeceu o voto de confiança de todos os presentes e pediu a união, a colaboração de sua diretoria e de todos os Moradores, para juntos trabalharmos em prol do Esporte e da comunidade em Geral , disse que confia no trabalho de sua diretoria que são pessoas capacitadas e comprometidas em trabalhar para o próximo voluntariamente, prometeu muita dedicação e trabalho em prol da área Esportiva e de toda a Comunidade. Nada mais a tratar o senhor **João Pereira** Presidente da Assembleia, deu por encerrada a sessão, ata que foi lavrada por mim ad hoc **Abigail Brandão** da Assessoria Comunitária do Governo do Estado do Paraná, Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo Presidente, e os demais presentes assinam a lista de presença em anexo. **Curitiba, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.**

Abigail Brandão

JOÃO PEREIRA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.254.746

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-105526/2015, a:

**AGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE
R. LUIZ AMORA - Nº:000048**

INSC. IMOB.: 58.0.0062.0258.00-4 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 03 03 736.321-7 CNPJ: 23.972.299/0001-41

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- Clubes sociais, esportivos e similares
- Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 14 DE JANEIRO DE 2016.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

NANCI F A BARRETO ARAUJO
MATRICULA 38945



273D.A42B.9703.4ABE-0.8AF8.46A8.5D3C.218F-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.972.299/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2015	
NOME EMPRESARIAL AGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ AMORA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 81.020-680	BAIRRO/DISTRITO CAPAO RASO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIADEOUROFUTEBOL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 8454-7445		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/02/2024** às **10:46:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Câmara Municipal de Curitiba

CERTIDÃO

O Diretor da Diretoria de Apoio Procedimental – DAP da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais,

CERTIFICA, a quem interessar possa, que a entidade ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE, com sede e foro nesta Capital, é declarada de Utilidade Pública no Município de Curitiba, de acordo com a Lei Municipal n.º 15.106, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba n.º 213, de 14/11/2017. Do que para constar, eu *Robson B. Martins*..... Chefe da Divisão de Biblioteca e Referência Legislativa, lavrei o presente Termo de Certidão, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo Diretor da Diretoria de Apoio Procedimental – DAP, da Câmara Municipal de Curitiba, dado e passado aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.....

Robson Sabino
Diretoria de Apoio
Procedimental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M. LEI Nº 15106
N.º 213 DE 14/11/2017

***Declara de Utilidade Pública a entidade
Águia de Ouro Futebol Clube.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Águia de Ouro Futebol Clube.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de novembro de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito
Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 23.972.299/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:32 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **D4EA.93E4.47A4.AE0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7464

01 DEZ 2015



QUALIFICAÇÃO DIRETORIA (anexar cópia RG e CPF, Xerox comprovante residência, assinatura dos membros)			
Águia de Ouro Futebol Clube			
DIRETORIA EXECUTIVA:			
Presidente:	Ailson Barbosa dos Santos		Telefone: 33279320 84547445
Profissão:	Logística	RG: 4.736.987-8	CPF: 848.204.979-87
Endereço:	R: Luiz Amora Nº 48 Fd.		Cidade/UF: Curitiba/Pr
Estado Civil:	Solteiro		Nacionalidade: Brasileira
Vice-Presidente:	Leonardo Samuel dos Santos		Telefone: 95302279
Profissão:	Almoxarife	RG: 8.882.150-43	CPF: 049.764.249-28
Endereço:	R: Dr. Manoel F. F. Correia nº 597		Cidade/UF: Curitiba/Pr
Estado Civil:	Solteiro		Nacionalidade: Brasileira
1º Secretário:	Lucas Jonathas Felix de Andrade		Telefone: 95759100
Profissão:	Exercito Brasileiro	RG: 13.247.218-1	CPF: 094.659.399-00
Endereço:	R: Luiz Amora Nº 51		Cidade/UF: Curitiba/Pr
Estado Civil:	Solteiro		Nacionalidade: Brasileira
2º Secretário:	Ângelo Bueno Filho		Telefone: 95174242
Profissão:	Vendedor	RG: 3.879.579-1	CPF: 536.127.019-91
Endereço:	R: Emanuel Kant nº 110		Cidade/UF: Curitiba/Pr
Estado Civil:	Casado		Nacionalidade: Brasileira
1º Tesoureiro	Aminadabe Barbosa dos Santos		Telefone: 99647010
Profissão:	Comerciante	RG: 6.857.990-2	CPF: 021.298.749-67
Endereço:	R: Alberico Flores Bueno nº 1634		Cidade/UF: Curitiba/Pr
Estado Civil:	Casado		Nacionalidade: Brasileira
2º Tesoureiro	Sergio Marques		Telefone: 30102821
Profissão:	Metalúrgico	RG: 4.619.255-9	CPF: 666.741.159-91
Endereço:	R: Infante Dom Henrique nº 375		Cidade/UF: Curitiba/Pr
Estado Civil:	Casado		Nacionalidade: Brasileira

X Ailson Barbosa dos Santos

X

7464

01 DEZ 2015



CONSELHO FISCAL			
Presidente:	Daiana Dias	Telefone:	95302279
			99317182
Profissão:	Administrativo	RG: 9.459.522-3	CPF: 063.997.929-75
Endereço:	R: Dr. Manoel F. F. Correia nº 597	Cidade/UF:	Curitiba/Pr
Estado Civil:	Solteira	Nacionalidade:	Brasileira
Membro:	Walmir Ferreira Ribeiro	Telefone:	97078965
Profissão:	Porteiro	RG: 7.561.524-8	CPF: 024.351.689-42
Endereço:	Tv: Mario Salgado Ribeiro	Cidade/UF:	Curitiba/Pr
Estado Civil:	Solteiro	Nacionalidade:	Brasileira
Membro:	Maria Cristina Annes Santos	Telefone:	96933742
Profissão:	Autonoma	RG: : 6.692.348-7	CPF: 937.606.559-04
Endereço:	R: Dos Periquitos nº 50	Cidade/UF:	Curitiba/Pr
		Nacionalidade:	Brasileira

X Ailton Marcelo dos Santos

X

18 ABR 2023

7464/1



ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA DIREÇÃO EXECUTIVA

PRESIDENTE: AILSON BARBOSA DOS SANTOS - PROFISSÃO: LOGISTICA
TELEFONE: 41 9 8454 7445 - RG: 4.736.987-8 - CPF:848.204.979-87 - ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: RUA LUIZ AMORA, 71 – FUNDOS – 81.020-680 – CAPÃO RASO – CTBA/PR.

VICE-PRESIDENTE: TAIS VENGUE GOY CORDEIRO - PROFISSÃO: PROFESSORA
TELEFONE: 41 9 9135 2198 - RG: 4.678.944-0 - CPF: 651.213.099-53 - ESTADO CIVIL: CASADA
ENDEREÇO: RUA EPONINO MACUCO, 499 – 81.110-450 - CAPÃO RASO – CTBA/PR.

1º SECRETÁRIO: LUCAS JONATAS FELIX DE ANDRADE - PROFISSÃO: SERVIÇO MILITAR
TELEFONE: 41 9 9575 9100 - RG: 13.247.218-1 - CPF: 094.659.399-00 - ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA WINSTON CHURCHILL, 881 – 81.130-000 – CAPÃO RASO – CTBA/PR.

2º SECRETÁRIO: MICHEL LEITE MARQUES - PROFISSÃO: T I
TELEFONE: 41 9 8863 6368 - RG: 9.525.639-2 - CPF: 075.906.199-81 - ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA INFANTE DOM HENRIQUE, 375 – 81.020-630 – CAPÃO RASO – CTBA/PR.

1º TESOUREIRO: YANKA PEREIRA RAMALHO MARQUES - PROFISSÃO: ENFERMEIRA
TELEFONE: 41 9 8863 6368 - RG: 12.719.641-9 - CPF: 096.766.659-75 - ESTADO CIVIL: CASADA
ENDEREÇO: RUA INFANTE DOM HENRIQUE, 375, CASA 3 – 81.020-630 – CAPÃO RASO – CTBA/PR.

2º TESOUREIRO: SERGIO MARQUES - PROFISSÃO: METALÚRGICO
TELEFONE: 41 3010 2821 - RG: 4.619.255-9 - CPF: 666.741.159-91 - ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: RUA INFANTE DOM HENRIQUE, 375, CASA 3 – 81.020-630 – CAPÃO RASO – CTBA/PR.

ÁGUA DE OURO FUTEBOL CLUBE

18 ABR 2023

7464/1

CONSELHO FISCAL



PRESIDENTE CONSELHO: LEONARDO SAMUEL DOS SANTOS - PROFISSÃO: PROFESSOR
TELEFONE: 41 9 9530 2279 - RG: 8.882.504-7 - CPF: 049.764.249-28 - ESTADO CIVIL: CASADO
ENDEREÇO: AVENIDA WINSTON CHURCHILL, 881 – 81.130-000 – CAPÃO RASO – CTBA/PR.

MEMBRO 01: DAIANA DIAS - PROFISSÃO: AUX. ADMINISTRATIVO
TELEFONE: 41 9 9931 7182 - RG: 9.459.522-3 - CPF: 063.997.929-75 - ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO: AVENIDA WINSTON CHURCHILL, 881 – 81.130-000 – CAPÃO RASO – CTBA/PR.

MEMBRO 02: ALLAN VINÍCIUS DIAS DE OLIVEIRA - PROFISSÃO: ATENDENTE
TELEFONE: 41 9 9604 4598 - RG: 14.777.412-5 - CPF: 128.981.059-10 - ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: RUA EMANUEL KANT, 100 – 81.020-670 – CAPÃO RASO – CTBA/PR.

MEMBRO 03: ALEX ROBERTO VOIGT SCHMOLLER - PROFISSÃO: ALMOXARIFE
TELEFONE: 41 9 9666 3776 - RG: 13.062.606-8 - CPF: 013.152.549-21 - ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: RUA ANTON TCHECOV, 10 – 81.020-700 – CAPÃO RASO – CTBA/PR.

MEMBRO 04: LUIS MATHEUS LIMA RUIZ - PROFISSÃO: VENDEDOR
TELEFONE: 41 9 9761 5001 - RG: 13.500.111-2 - CPF: 115.440.839-63 - ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ENDEREÇO: RUA ANTON TCHECOV, 220 – 81.020-700 – CAPÃO RASO – CTBA/PR.

Ailson Barbosa dos Santos

AILSON BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Curitiba

CERTIDÃO

O Diretor da Diretoria de Apoio Procedimental – DAP da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais,

CERTIFICA, a quem interessar possa, que a entidade ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE, com sede e foro nesta Capital, é declarada de Utilidade Pública no Município de Curitiba, de acordo com a Lei Municipal n.º 15.106, de 14 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba n.º 213, de 14/11/2017. Do que para constar, eu *Robson B. Martins*..... Chefe da Divisão de Biblioteca e Referência Legislativa, lavrei o presente Termo de Certidão, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo Diretor da Diretoria de Apoio Procedimental – DAP, da Câmara Municipal de Curitiba, dado e passado aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.....

Robson Sabino
Diretoria de Apoio
Procedimental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M. LEI Nº 15106
N.º 213 DE 14/11/2017

***Declara de Utilidade Pública a entidade
Águia de Ouro Futebol Clube.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Águia de Ouro Futebol Clube.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de novembro de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito
Municipal



LEI Nº 15.106 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara de Utilidade Pública a entidade Água de Ouro Futebol Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a entidade Água de Ouro Futebol Clube.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de novembro de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/11/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA AGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 03 03 736.321-7			CNPJ/CPF 23.972.299/0001-41	
ENDEREÇO R. LUIZ AMÓRA				NÚMERO 48
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CAPÃO RASO	CEP 81020-680
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/12/2015			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.254.746		DATA EMISSÃO 14/01/2016	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO DE CONTATO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
R.93.1.2-3/00.00 CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES				
R.93.1.9-1/99.00 OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
01/02/2024 - 10:45:27

CUNHATIÁ 19 DE ABRIL DE 2013.

DECLARAÇÃO

EU AILSON MARMOSA DOS SANTOS COM A RB 4.736.987-8
E COM O CPF: 848.204.979-8 VENHO ESTABELECER AS PARTES
INTERESSADO QUE SOU PRESIDENTE DA OMB ABVIA DE OURO
FUTEBOL CLUBE, FUNDADO EM 25/07/1993 COMO FUNDAÇÃO
SEM FINS LUCRATIVO E PARA TRABALHAR VOLUNTARIAMENTE
COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE DE 0 A 17 ANOS.
O ABVIA DE OURO FUTEBOL CLUBE COM UTILIDADE PÚBLICA
Nº 15.106, COM ALVARÁ Nº 1.254.746 E COM CNPJ Nº:
Nº 23.972.299/0001-41. TEMOS PARCERIAS COM ESCOLAS
MUNICIPAL E COLÉGIO ESTANVAL NA REGIÃO, COM A SECRETARIA
DE ESPORTE E LASEA DE CUNHATIÁ POIS FAZEMOS CAMPEONATOS
ESPORTIVOS PARA AS CRIANÇAS, VEREMOS FUTURAMENTE
REGRISTRAR A ASSOCIAÇÃO NO CONTIÁ, POIS ASSIM VAMOS
FILAR MAIS PROTEGIÇOS POIS VOIS NAMOS TREINOS TODOS
OS SÁBADOS DAS 8:00 AS 11:30 E NOS DOMINGOS DAS 18:00
AS 20:00 NO INEPECO AVENIDA ANASILICIA Nº 5.900 FAZEMOS
CAMPEONATOS-DOAÇÃO DE LIVREIRAS-LESTAS MÚSICAS-CURSO
DE COZINHA E COSTURA-EM FIM FAZEMOS O POSSÍVEL PARA ATENDER
AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUA FAMÍLIAS.
NO MAIS FICAMOS A DISPOSIÇÃO AS PARTES INTERESSADA
PARA TIRAR DÚVIDAS QUE VIEREM, POR ISSO POR SEU
VENHANE ASSINAMOS EM SEGUINDO:

ASS: Ailson Marmosa dos Santos.



DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
- ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE

O Águia de Ouro Futebol Clube, fundado em 25 de julho de 1993, reconhecido como uma ONG sem fins lucrativos, inscrito com o CNPJ 23.972.299/0001-41, tem como presidente Ailson Barbosa dos Santos. No relatório de atividades desenvolvidas, anexado ao presente projeto de lei, estão diversos trabalhos comunitários, com o objetivo de incentivar as pessoas a importância de viver em grupos e buscar novos conhecimentos.

Dentre as ações estão: ensinar as crianças a praticar esportes como futebol, capoeira e atletismo. Realização de palestras, cursos de costura, arrecadação de alimentos, roupas, calçados, produtos de saúde e limpeza. Os trabalhos comunitários são dirigidos a crianças, idosos e a população em geral.

Também se destacam dentre as ações comunitárias promovidas as aulas de educação física e dança para a população da Melhor Idade. A Associação Águia de Ouro Futebol Clube também organiza torneios de futebol, festas comemorativas e outros eventos sociais.

Mediante a relevância dos serviços prestados voluntariamente em prol de uma sociedade mais justa e humana, bem como toda a documentação regularizada que atesta a idoneidade, faz-se jus que esta importante entidade de Curitiba possa ser declarada de utilidade pública, mediante o compromisso prestar contas e seguir fielmente as ações beneficentes que se propõe realizar.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 25/2024

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que tenho pleno conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela instituição ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE PARA TODOS, com sede no Município Curitiba, inscrita no CNPJ sob o nº 23.972.299/0001-41., a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como, que os documentos juntados estão de acordo com o disposto no art. 7º, parágrafo único, da mesma Lei.

Curitiba, na data da assinatura digital.

MÁRCIA HUÇULAK

Deputada Estadual



DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 10:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **25** e o código CRC **1C7A0D8D9D5E4FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14334/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 91/2024**.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14334** e o código CRC **1B7B0D8C9F7E4EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14422/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 04 de Março de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 13:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14422** e o código CRC **1C7B0F9F5B7D0FA**

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (23.972.299/0001-41).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



[Gerar nova imagem](#)

[Continuar](#)

[Limpar](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14423/2024

Projeto de Lei nº: 24 / 2024

Interessado: ENTIDADE ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE PARA TODOS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 3) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 04 de Março de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 14:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14423** e o
código CRC **1F7C0D9B5F7F2EE**

Curitiba, 22 de março de 2024

Declaração

Declaramos para os devidos fins que a ONG do Águia de Ouro Futebol Clube com o número de inscrição CNPJ-23.972.299/0001-41, situado na cidade de Curitiba/PR, não recebe nenhum recurso financeiro proveniente de Verbas Públicas.

Ailson Barbosa dos Santos

Ailson Barbosa dos Santos

Presidente Águia de Ouro Futebol Clube



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE
CNPJ: 23.972.299/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:37 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **4975.4E3D.F803.028B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Curitiba, 22 de março de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a ONG do Águia de Ouro Futebol Clube com o número de inscrição CNPJ-23.972.299/0001-41, situado na cidade de Curitiba/PR, que conforme seu Estatuto, que tanto seu Presidente quanto os Membros e demais cargos da Diretoria não são remunerados.

Ailson Barbosa dos Santos

Ailson Barbosa dos Santos
Presidente Águia de Ouro Futebol Clube





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO Nº 692/2024

Prezado Senhor Diretor,

Cumprimento-o e encaminho os documentos ausentes quando do protocolo do presente Projeto de Lei, conforme consignado no despacho de mov. 08.

Sem mais para o momento.

(documento assinado digitalmente)

MÁRCIA HUÇULAK

Deputada Estadual



DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2024, às 11:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **692** e o código CRC **1C7D1F1E9A8A1AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14880/2024

Autor: DEPUTADA MARCIA HUÇULAK

Interessado: ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE PARA TODOS

Projeto de Lei nº: 91 / 2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 01 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2024, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14880** e o código CRC **1B7B1A1E9E9F4FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9508/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2024, às 15:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9508** e o código CRC **1F7A1A1D9D9A4DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 218/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 91/2024

PL Nº 91/2024

AUTORIA: DEPUTADA MÁRCIA HUÇULAK

Concede o título de Utilidade Pública à entidade ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE PARA TODOS, com sede no município de Curitiba.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Márcia Huçulak, autuado sob o nº 91/2024, tem por objetivo conceder o título de Utilidade Pública à entidade ÁGUIA DE OURO FUTEBOL CLUBE PARA TODOS, com sede no município de Curitiba.

Traz a justificativa que o objetivo da entidade é inserir crianças e adolescentes na prática esportiva de forma gratuita.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a citada.

Sobre o tema, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do RIALEP, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como, manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41 – Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei nº 17.826/2013, tendo sido preenchidos os principais requisitos, quais sejam:

- Entidade sem fins lucrativos;
- finalidade;
- não remuneração de seus membros;
- destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de incentivar, proporcionar, desenvolver programas, atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral, promover eventos esportivos, culturais e recreativos com finalidade de angariar apoio social para as comunidades em situação de risco social, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como, por preencher os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL
Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 16/04/2024, às 15:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **218** e o código CRC **1E7A1C3A2E9B1FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15148/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 91/2024, de autoria da Deputada Marcia Huçulak, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de abril de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2024, às 10:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15148** e o código CRC **1E7E1B3C3B5D9BC**